



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 253/2020-GP

São Roque, 27 de abril de 2020

Assunto: Requerimento nº 025/2020, de autoria do Vereador José Luiz Silva César.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos informar que:

- 1- Já houve a rescisão do Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, fato ocorrido com a edição do Decreto nº 9.152/2019. Outrossim, importante esclarecer que, após o referido ato normativo, o imóvel já se encontra na posse do município de São Roque;
- 2- Não existe a possibilidade de se instalar academia no local, primeiro por questão orçamentária, e ainda, por questão de desenvolvimento do local;
- 3- Prejudicado;
- 4- Uma parte do imóvel será utilizada em projeto de alargamento da via pública em que se localiza, ainda, parte do imóvel será utilizado para permuta decorrente de desapropriação, também necessária para o referido alargamento da via pública. Eventual remanescente do imóvel será objeto de estudo futuro.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos sinceros cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 9.152
De 05 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a rescisão do Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público e Retomada do Imóvel que fora outorgado a ACEPPA – Associação Cultural, Esportiva de Projeção Prol Atleta, através da Lei Municipal n.º 3.920, de 10 de dezembro de 2012.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os autos do processo protocolado sob. n.º 14794, de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.920, de 10 de dezembro de 2012, bem como a necessidade de dar outra finalidade ao imóvel visando alargamento da Avenida Brasil, e,

CONSIDERANDO, o Instrumento de Cancelamento de Concessão de Imóvel Público, assinado pelas partes,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, celebrado entre a Prefeitura da Estância Turística e a ACEPPA – Associação Cultural, Esportiva de Projeção Prol Atleta, autorizado pela Lei 3.920, de 10 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo é o imóvel situado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos com a Av. Brasil, desta cidade, com a área de 1.524,00 metros quadrados, conhecido como “quadra municipal”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/12/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 5 DE DEZEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL